

CERTIFICADO REVOLVO N°. 140/2016 – SM

LICENÇA AMBIENTAL

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM no uso de suas atribuições, e com base no artigo 10 do Decreto nº 44.844, de 25 de Junho de 2008, nos termos do artigo 4º, inciso VIII, da Lei 178, de 29 de Janeiro de 2007, artigo 38, § 1º, inciso VI do Decreto 43.316, de 07 de Junho de 2006 e do artigo 1º, inciso III da DN COPAM nº 17, de 17 de setembro de 1996, Revalida a Licença de Operação, da empresa CLÁUDIO PENEDO SCARPA E OUTROS, CNPJ 462.462.586-20, para as atividades de Avicultura de postura, localizada na Estrada Vargem do Monjolo, S/Nº, Bairro Pé do Morro, coordenadas geográficas: LAT 22° 20' 2,9" e LONG 44° 54' 11,8" no município de Passa Quatro, no Estado de Minas Gerais conforme processo administrativo nº. 06042/2004/012/2016, e decisão da Unidade Regional Colegiada Copam Sul de Minas, em reunião do dia 05/12/2016.

Sem condicionantes

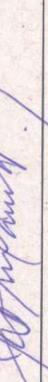
Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)
(A concessão da Licença deverá atender ao art. 8º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)
(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I e II, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS).
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 6 (seis) anos, com vencimento em 05/12/2022.

Varginha, 05 de dezembro de 2016.


JOSE OSWALDO FURLANETTO
Superintendente Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas

ANEXO I

Condicionantes para (REVLO) de Cláudio Penedo Scarpa e Outro(s).

Empreendedor: Cláudio Penedo Scarpa e Outro(s)		
Empreendimento: Cláudio Penedo Scarpa e Outro(s)		
CPF: 462.462.586-20		
Município: Passa Quatro/MG		
Atividade: Avicultura de Postura		
Código DN 74/04: G-02-02-1		
Processo: 06042/2004/012/2016		
Validade: 06 anos	Referência: Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação	
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da Licença de Operação
02	Apresentar cópia do Protocolo do Projeto de Prevenção de Combate a Incêndio e Pânico (PCIP) protocolado junto ao Corpo de Bombeiros.	60 dias após concessão da LO
03	Apresentar relatório técnico fotográfico comprovando a adequação do cercamento da área de APP para evitar a entrada de animais semoventes.	90 dias após concessão da LO
04	Apresentar relatório técnico fotográfico comprovando a retirada dos resíduos de construção civil depositados em área de Reserva Legal e dar a destinação ambientalmente adequada para os mesmos	90 dias após concessão da LO
05	Apresentar relatório técnico fotográfico comprovando a recuperação da área de reserva legal onde se encontravam os resíduos de construção civil, através do plantio de 30 mudas de espécies florestais nativas de ocorrência local.	Semestralmente durante a vigência da Licença de Operação
06	Manter no empreendimento para fins de fiscalização, comprovação da destinação das aves inservíveis para postura apenas em abatedouros que possuam Regularização Ambiental.	Durante vigência da LO
07	Apresentar relatório técnico fotográfico comprovando a relocação do ponto de lançamento para as 02 ETEs Sanitárias e para a ETE Industrial, deixando de lançar no córrego do monjolinho e passando a lançar no Rio Passa Quatro.	120 dias após concessão da LO

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.

ANEXO II

Programa de automonitoramento de Cláudio Penedo Scarpa e Outro(s)

Empreendedor: Cláudio Penedo Scarpa e Outro(s)	
Empreendimento: Cláudio Penedo Scarpa e Outro(s)	
CPF: 462.462.586-20	
Município: Passa Quatro/MG	
Atividade: Avicultura de Postura	
Código DN 74/04: G-02-02-1	
Processo: 06042/2004/012/2016	
Validade: 06 anos	Referência: Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Freqüência de Análise
Entrada e Saída dos Sistemas de Tratamento de Efluente Sanitário Principal e do Setor de Expedição.	Vazão, pH, sólidos em suspensão, sólidos sedimentáveis, DBO*, DQO*, óleos vegetais e gorduras animais, surfactantes.	<u>Bimestral</u>
Entrada e Saída do Sistema de Tratamento de Efluente Industrial.	Vazão, pH, sólidos em suspensão, sólidos sedimentáveis, DBO*, DQO*, óleos vegetais e gorduras animais, surfactantes, Nitrogênio Amoniacal Total e Sulfeto.	<u>Mensal</u>

*O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO, DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Relatórios: Enviar semestralmente a Supram-SM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar **semestralmente** a SUPRAM-SM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final		Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável	
							Razão social	Endereço completo

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização

2 - Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração

6 - Co-processamento

7 - Aplicação no solo

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-SM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

IMPORTANTE

• Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado;

• A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.